



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHQUE- MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE- MG

EDITAL N° 001/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSITENTES DE ALFABETIZAÇÃO

PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTO CHIQUE-MG**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades Escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e Das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino

fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 2(duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de **Ponto Chique - MG**, a serem distribuídas na **Escola Municipal Nestor Alves Clementino**.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização** voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ponto Chique- MG com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização(Certificado de participação no PNAIC, cursos de extensão específico e/ou declaração de contagem de tempo na área acima citada).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
- 4.2 O assistente de alfabetização irá atuar em dois turnos para atender as turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental, correspondendo a um período de 10h semanais; sendo 5h no turno matutino e 5h no turno vespertino.
- 4.3 Os atendimentos de cada assistente a escola não pode ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do **Programa/CAED** digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições acontecerão no período de 13 a 19 de Abril de 2018

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, certificados, contagem de tempo, etc)

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão entregar, todos os documentos exigidos no subitem deste edital, em **envelope lacrado, com as folhas devidamente numeradas, rubricadas e identificado com o nome do candidato na parte externa**, no ato da inscrição.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. A ficha de inscrição estará disponível para os interessados na Secretaria Municipal de Educação de Ponto Chique-MG, no período de 13 a 19 de abril, das 8h às 11h e 14h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Ponto Chique- MG.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ponto Chique- MG instituirá Comissão da Seleção Pública dos **Assistentes de Alfabetização** Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG, por ordem de classificação

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar maior tempo de experiência comprovada em alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o **banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.**

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

7.11. A classificação final será divulgada de acordo cronograma em anexo neste edital.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o **Programa Mais Alfabetização** em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de Educação Municipal de Ponto Chique- MG.

Heliene Ruas de Oliveira

Secretaria Municipal de Ponto Chique- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais
ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	13 a 19/04/2018 Local: Secretária Municipal de Educação 8h às 11h e 14h às 17h
PROVA	20/04/2018 Local: Escola Municipal Nestor Alves Clementino Às 19h
RESULTADO PRELIMINAR	23/04/2018 A partir das 8h
ENTREVISTA	23/04/2018
RESULTADO FINAL	24/04/2018

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Itens avaliados	Pontos por item	Pontuação máxima
Pedagogo e/ou licenciado em séries iniciais do Ensino Fundamental	5 pontos	5 Pontos
Experiência comprovada em alfabetização(PNAIC ou participação em projetos de alfabetização)	2 pontos a cada ano	10 Pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano	10 Pontos
Cursando Pedagogia ou licenciatura nos anos iniciais	1 ponto	1 Ponto
Entrevista		4 Pontos
Total		30 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ CPF _____,
candidato à vaga de Assistente de Alfabetização nos termos do Programa Mais Alfabetização - Portaria do MEC Nº 4, de 04 de janeiro de 2018, tenho ciência de que deverei participar da formação oferecida pela Secretaria de Educação e que tal formação acontecerá no contraturno da atuação efetiva na escola.

Ponto Chique, _____ de _____ de 2018.

Assinatura